



resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de fevereiro de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. LUCILA CAMBRAIA DANTAS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de Fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ANDRÉ VERAS PEREIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 041.501.073-00, RG: 2400426-SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3742/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 36350, Data: 30/09/2013 Um terreno no Bairro Pedro Patricio, nesta cidade situado na quadra 100-A, lote 18 (Parte), com 05 (cinco) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, no total de 100 (cem) metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte 05 metros com parte do lote 18; ao sul 05 metros com o lote 38; a leste 20 metros com parte do lote 18; a oeste 20 metros com o lote 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1007617-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Clausula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 de Fevereiro de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ANDRÉ VERAS PEREIRA- Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 Fevereiro 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **LUIZ GOMES DE SOUSA NETO** Pessoa física, inscrita no CPF: 096.041.463-00, RG: 362736/SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3742/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 57449, Data: 03/01/2019. Um terreno situado na quadra 229, lotes: 06 e 07, com 18 m ao Norte, 18 m ao Sul, 60 m a Leste e 60 m a Oeste, Bairro: Parque Piauí, em Timon-Ma, com 1.080,00 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte 18 metros com a Rua Dr. João Lula; ao Sul 18 metros com os lotes 28 e 29; a leste 60 metros com o lote 08; e ao Oeste 60 metros com o lote 05.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1009430-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 04 Fevereiro de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. LUIZ GOMES DE SOUSA NETO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de Fevereiro 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 004/2021 - SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis, controlados, material hospitalar, penso e suspenso e medicações pacientes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA – (Lote III – Medicamentos Controlados). **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 052/2019, Liberação nº 019/2021 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Biomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP – CNPJ nº 06.881.482/0001-12. **Valor total estimado:** R\$ 237.196,75 (duzentos e trinta e sete mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 18/01/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10/2020
Pregão nº 004/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON/MA.
Contratado: A.O.S. SOFTWARE LTDA– CNPJ sob o nº 10.368.980/001-33.
Objeto: O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de Janeiro de 2021, se tratando dos Serviços técnicos especializados envolvendo serviços de implantação, treinamento, consultoria, backup mensal, operação assistida e customização do Módulo de Gestão Pessoal/Folha de Pagamento, conforme liberação.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.
Liberação nº: 004/2020 Central de Compras/PMT/MA.
Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 30/12/2020.
Assinam: Pelo contratante o Sr. Lazaro Martins Araújo e pelo Contratado o Sr. Armstrong de Oliveira Silva.

MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 011/2019
Pregão nº 003/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON/MA.
Contratado: L B GOMES – CNPJ sob o nº 10.781.826/0001-99.
Objeto: O presente termo de aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato, a partir de 19 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, se tratando da prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer de forma continuada, operacionalização, fornecimentos de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93
Data de Assinatura: 19/02/2021.
Assinam: Pelo contratante o Sr. LAZARO MARTINS ARAUJO e pelo Contratado o Sr. LENNILBERTO BATISTA GOMES

MUNICÍPIO DE TIMON- ESTADO DO MARANHÃO
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 002/2019, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRVÉS DO LINK DEDICADO de forma continuada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação; Lei nº 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH
Contratado: L B Gomes ME, CNPJ Nº 10.781.826/0001-99
Data de Assinatura: 29/12/2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA N.º: 001/2021;
FAVORECIDO: João Caetano de Sousa;
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial-SEMPLAN;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00 (Duzentos e Quinze Reais);
VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais);
PERÍODO: 10/02 a 11/02 de 2021;
FINALIDADE: reunião junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para tratar sobre um terreno, localizado na zona rural do município de Timon-MA (Povoado Canhaçu), no qual possui a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zelina Assunção Silva. O município requer a disponibilidade e, conseqüente doação desta área por parte do INCRA para que, assim regularizada, seja construída uma quadra poliesportiva, como anexo desta Escola Municipal.
PORTARIA N.º: 002/2021;
FAVORECIDO: Mauricelio do Nascimento Batista;
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Técnico-SEMPLAN;